



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-FUNJEAM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa **CLARO S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, incorporadora da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970, Bairro: Cidade Moções - CEP 04565-907, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN CARVALHO CUNHA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de Identidade nº 1515098-4- SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 720.668.142-53, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000022765-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, a proposta da **CONTRATADA** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência, em caráter excepcional, pelo período de 6 (seis) meses, do Contrato Administrativo nº 008/2017-FUNJEAM, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de conexão ao backbone da Internet**, para possibilitar maior velocidade e redundância de acesso aos serviços disponibilizados na *web* pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como permitir aos usuários da rede do CONTRATANTE acesso à internet.

1.1.2. A inclusão da CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 008/2017-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 6 (seis) meses**, a contar de **17 de março de 2022**, podendo ser o contrato rescindido antecipadamente quando concluída a licitação para nova contratação, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal de **R\$ 60.577,95** (Sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 363.467,70** (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2022NE0000394**, de 14/03/2022, no valor de R\$ 363.467,70 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), créditos referentes à cobertura dos meses março (proporcional) a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

32.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

32.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 14 de março de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

*Assinatura Digital*Sr. **WILLIAN CARVALHO CUNHA**

Representante Legal da Empresa Claro S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM

Assinatura Digital

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 14/03/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM CARVALHO CUNHA, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Assistente Judiciário**, em 15/03/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 16/03/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0479345 e o código CRC **CDC0EAC1**.